



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, de 23/11/2018.

“Altera a redação do § 7º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 01/08/2017, que versa sobre a estrutura organizacional, regulamentação dos cargos em comissão e das funções de confiança do Município de Glicério e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 7º do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 01/08/2017, com a seguinte redação:

“§ 7º Os cargos comissionados estarão sempre à disposição da administração municipal, gozarão férias de 30 (trinta) dias, receberão 13º salários e farão jus ao terço constitucional de férias e auxílio alimentação, não fazendo jus a recebimento de horas extras ou qualquer acréscimo ou indenização nos casos de rescisão de contrato de trabalho.”.


(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/11/2018, revogados as disposições em contrário.

Glicério, 23 de novembro de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios